GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

PROCESSOS:	TC-011337.989.26-3; TC-011360.989.26-3; E TC-011366.989.26-7.
REPRESENTANTES:	THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA; FABIANO ALEXANDRE FAVA BORGES; E MV TECH INFORMÁTICA LTDA.
REPRESENTADA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
RESPONSÁVEIS:	JESSICA DO CARMO ROMERO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS (SUBSCRITORA DO EDITAL); MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E MATERIAIS (SUBSCRITORA DO EDITAL); E MARCELO DE LIMA FERNANDES – PREFEITO.
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÕES, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, EM FACE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2026, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 1108/2025, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), ATUANDO NOS PROCESSOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DOS RECURSOS DE SERVICE DESK, COM BASE NOS PRINCIPAIS MODELOS DE MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY®), CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA'S).
VALOR ESTIMADO:	R$ 9.999.300,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
PROCURADOR DE CONTAS:	CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR.
ADVOGADOS(AS):	FABIANO ALEXANDRE FAVA BORGES (OAB/SP 252.531); WILSON FULAN (OAB/SP 123.261); DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760); LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395); E OUTROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XB9S-I6M8-66ZT-2VAS

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em **RATIFICAR** decisão proferida singularmente com fundamento no artigo 219-D, parágrafo único, do Regimento Interno, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTES** as representações. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XB9S-I6M8-66ZT-2VAS